

**LEI Nº 4.636, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 07 (sete) imóveis urbanos sem benfeitorias, formados pelos Lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, todos da Quadra 11, localizados no “Residencial Bella Vista”, de propriedade de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.717/0001-50, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos à IPTU e Taxas do exercício de 2017, até o limite de R\$185.400,00 (cento e oitenta cinco mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo 1º.** Os imóveis de que trata o *caput* foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 14/2017, sendo que os lotes 29 e 30 foram avaliados em R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e os lotes 31, 32, 33, 34 e 35 avaliados em R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Laudos de Avaliação em anexo, que ficam fazendo partes integrantes desta lei.

**Parágrafo 2º.** Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento, os débitos tributários citados no *caput* deste Artigo, em nome de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA até o valor atualizado de R\$ R\$185.400,00 (cento e oitenta cinco mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** As despesas relativas à outorga de escritura do imóvel e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva da SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 3º.** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 2º, do artigo 1º desta Lei, em nome de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de junho de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo

P R E F E I T U R A D E  
**ITURAMA**  
Feliz de quem vive aqui